
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA, ASSOCIAÇÃO CAIS - COMUNIDADE DE INSERÇÃO
CENTRO CAIS LISBOA E APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL
FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA

Protocolo n.º 79/2021/GAP

ARTICULAÇÃO

Considerando que:

Foi efetuado um pedido pela Associação CAIS em parceria com a APAF - Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol, propondo a realização na Batalha da Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua 2021, para decorrer de 8 a 12 de setembro do corrente ano, no Parque de Eventos Santa Maria da Vitória – Vila da Batalha;

Por se considerar que o evento tem uma forte componente pedagógica, social e desportiva, pela prática do desporto inclusivo, envolvendo a participação um grande número de jovens de todo o país, que potenciará, naqueles dias, um acréscimo significativo de visitantes ao concelho da Batalha;

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), lei que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento e dinamização de atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa;

A Câmara Municipal, por deliberação n.º 2021/0380/DECD, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 23/08/2021, deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba no valor de 15.724,32€ (quinze mil, setecentos e vinte e quatro euros e trinta e dois cêntimos) à Associação CAIS - Comunidade de Inserção Centro CAIS Lisboa para fazer face às despesas com a realização da FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA - 2021;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado por **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal da Batalha**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA, ASSOCIAÇÃO CAIS - COMUNIDADE DE INSERÇÃO
CENTRO CAIS LISBOA E APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL
FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA

Protocolo n.º 79/2021/GAP

SEGUNDO OUTORGANTE:

CAIS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL contribuinte fiscal n.º 503 404 756, com sede na Rua do Vale Formoso de Cima 49 ao 55, 1950-265 Lisboa, devidamente representado por **Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso** e **Nuno Guerra Santos**, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, adiante designado como Segundo Outorgante.

E

TERCEIRO OUTORGANTE:

APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL contribuinte fiscal n.º 500 897 700, com sede na Avenida Almirante Reis, 40-A, 1.º eq., 1169-064 Lisboa, devidamente representado por **Luciano Pedrosa Gonçalves**, na qualidade de Presidente, adiante designado como Terceiro Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2021/0380/GAP, tomada na reunião ordinária realizada pela Câmara Municipal no dia 23/08/2021, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município ao Segundo Outorgante de uma verba no valor de 15.724,32€ (quinze mil, setecentos e vinte e quatro euros e trinta e dois cêntimos), a título de comparticipação nas despesas referentes ao aluguer de equipamento (tendas e bancadas) e serviço de vigilância e segurança, necessários para à realização da “Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua - 2021”, a decorrer de 8 a 12 de setembro de 2021, Parque de Eventos Santa Maria da Vitória - Vila da Batalha.

Cláusula 2ª

Critérios de Comparticipação

A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à ASSOCIAÇÃO CAIS - COMUNIDADE DE INSERÇÃO CENTRO CAIS LISBOA será disponibilizada após a outorga do protocolo, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA, ASSOCIAÇÃO CAIS - COMUNIDADE DE INSERÇÃO
CENTRO CAIS LISBOA E APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL
FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA**

Protocolo n.º 79/2021/GAP

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante.

Cláusula 4ª

Seguro

Os encargos com o seguro dos participantes no evento serão da responsabilidade do Segundo Outorgantes.

Cláusula 5ª

Obrigações dos outorgantes

1. Cabe ao Município atribuir ao segundo outorgante a importância mencionada na cláusula primeira, bem como ceder o apoio logístico à realização do evento.
2. Compete ao Segundo Outorgante a organização do evento.
3. Ao Terceiro Outorgante compete colaborar na organização, designadamente, na arbitragem e apoio na realização das atividades do evento.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula primeira tem cabimento orçamental na rubrica 01 040701 e na rubrica 1 111 2021/4 Ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, tendo sido efetuada a R.I. n.º 212, com o lançamento de cabimento n.º 2444 de 25/08/2021. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 238 de 25/08/2021, com o número sequencial de compromisso n.º 23904 de 27/08/2021.



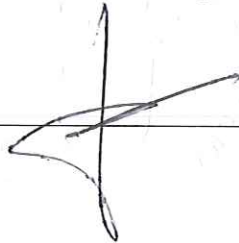
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA, ASSOCIAÇÃO CAIS - COMUNIDADE DE INSERÇÃO
CENTRO CAIS LISBOA E APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL
FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA

Protocolo n.º 79/2021/GAP

O presente Protocolo é feito em triplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue um exemplar a cada Outorgante, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Terceiro Outorgante,

